



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 204/2017.

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e a Empresa JC FURQUIM MOVIMENTO ARTÍSTICO LTDA – ME, denominada Contratada, ajustam entre si, um contrato para contratação de Bandas para o Carnaval 2017, que ocorrerá no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017, conforme Carta Convite nº 002/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, sita na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.7875.766-96, residente e domiciliado à Rua João da Costa, 385 e a Empresa **JC FURQUIM MOVIMENTO ARTÍSTICO LTDA-ME**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.648047/0001-45, com sede na Rua Manoel Guimarães, 544, na cidade de Soledade de Minas, CEP 37.478-000, neste ato representada por seu representante legal **SR. Julio César Furquim**, brasileiro, natural de São Lourenço/MG, CPF 038.194.076-42, RG M-03322015141 SSP/MG, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP n.º 971, Lei Municipal n.º 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira I – OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de 04 Bandas diferentes, para o Carnaval 2017 de Maria da Fé, que ocorrerá no período de 25 a 28 de fevereiro, na Praça Getúlio Vargas, conforme Carta Convite nº 002/2017, com as seguintes especificações:

Dias: 25,26,27 e 28 de fevereiro de 2017 – Início 23h e término às 03h, ou seja, 04 h de show – sempre com a presença de um técnico da empresa contratada.

01 - Cada banda deverá ser composta de, no mínimo:

- um cantor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- uma cantora
- um guitarrista
- um baixista
- um tecladista
- um baterista
- dois percussionistas
- dois bailarinos (as)

02 – Cenário com no mínimo 10 metros quadrados de painel de LED P10 milímetros para todas as noites de carnaval.

Cláusula Terceira – DAS DESPESAS

As despesas com transporte, hospedagens, alimentação, etc serão de responsabilidade da Contratada.

Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017.

Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), sendo o pagamento efetuado à vista, após a realização total e satisfatória do evento com Nota Fiscal devidamente assinada pelo Gabinete.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será realizado mediante crédito bancário.

Cláusula Sétima – DA DESPESA:

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação 02.1-04.122.004.20009-3.3.90.39, do orçamento relativo ao exercício de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cláusula Oitava – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Gabinete, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sra. Prefeita Municipal.

Cláusula Nona – PENALIDADES:

A Contratada, que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima – RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

- A Contratada deverá disponibilizar um técnico de palco, um técnico de PA, um técnico de iluminação, um produtor, dois roadies e dois carregadores.

- A Contratada fica **PROÍBIDA** de tocar qualquer música do gênero funk, ou que faça apologia ao uso de droga, sexo.

- A recusa da Contratada em entregar os serviços dentro do estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a uma multa de 30% sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Primeira – PUBLICAÇÃO:

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Segunda – RESCISÃO:

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

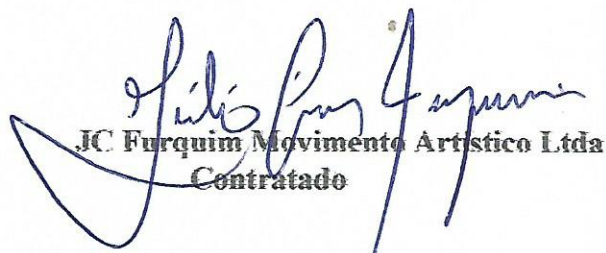
Cláusula Décima Terceira – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 20 de fevereiro de 2017.


Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante


JC Furquim Movimento Artístico Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS: NOME: _____

CPF: 760.470.756-49

TESTEMUNHA 2: NOME: _____

CPF: 09060485831